

A EXTENSÃO DA LOCUÇÃO “MÉTODOS EXTRAJUDICIAIS DE TRATAMENTO DE CONFLITOS” À LUZ DA CULTURA DIALÓGICA

Jones Urubatan Frias Rabello Filho¹; Fabrício Barbosa Alvarenga¹; Juliana da Silva Gomes²; Tauã Lima Verdán Rangel²

¹ Graduanda do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: jonesfilho20@gmail.com

¹ Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: fabricioalvarenga_@hotmail.com

² Mestranda vinculada ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Cognição e Linguagem pela UENF / E-mail: julianajuridico10@gmail.com

³ Professor Orientador. Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: taua_verdan2@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Os conflitos sempre serão encontrados na sociedade, em razão da natureza humana, que, sempre que haja a percepção de ameaça, a bem ou direito, instintivamente o indivíduo luta para tomar a frente na controvérsia, e querer ser a parte superior. Contudo, vários são os casos em que, o conflito, acaba gerando situações mais gravosas e infelizes, sendo empregado o uso de violência, por parte de agente que julgue, por conta própria, ter o mérito da razão, e não aceita argumentos contrários a sua posição. Em relação ao número de disputas presentes na sociedade, na grande maioria das vezes por motivos simplórios, mas que por orgulho dos indivíduos envolvidos na controvérsia, muitas são às demandas levadas para apreciação do Poder Judiciário, havendo o intuito de serem sanadas. Entretanto, o excesso de tais demandas, faz com que o Judiciário nacional seja sobrecarregado, atrasando a apreciação das ações a ele entregues, bem como desfavorecendo a eficiência na análise processual.

OBJETIVOS

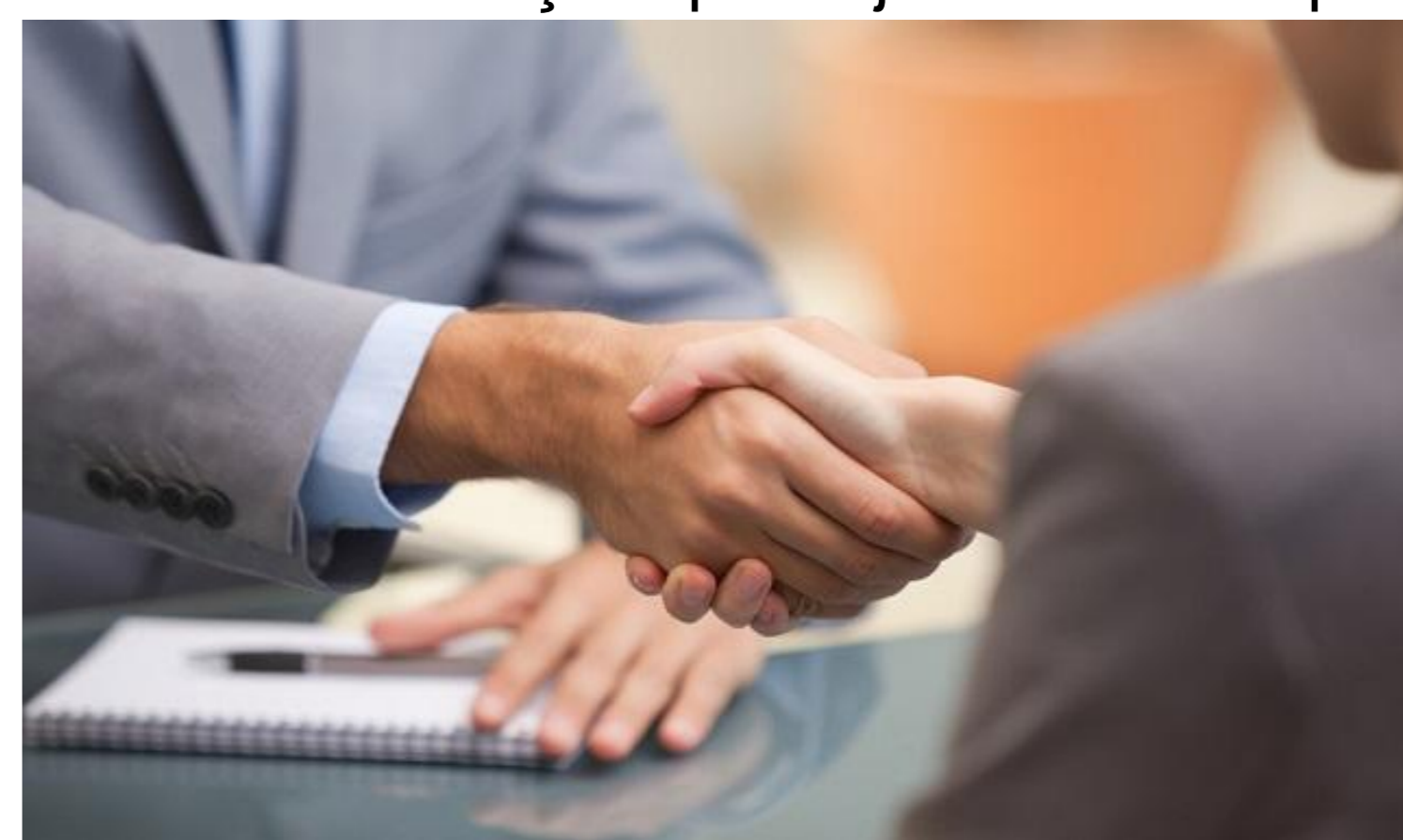
O escopo do presente está assentado em analisar, a partir da cultura dialógica, do alcance da expressão “métodos extrajudiciais de tratamento de conflitos”.

MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia empregada na construção do presente pautou-se em uma abordagem histórico-dedutiva. Em relação às técnicas de pesquisa, em decorrência do aspecto qualitativo da pesquisa empreendidas, foram empregadas a revisão de literatura sob o formato sistemático e a pesquisa bibliográfica. Além disso, ainda, no que se refere ao processo de seleção, as plataformas pesquisadas foram o Google Acadêmico, o Scielo e o Scopus, sendo empregado como descritores de busca palavras-chave relacionadas ao tema e o critério de seleção a pertinência e correlação com o tema.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O diálogo, como forma artística, se baseia fundamentalmente no respeito entre as partes, na capacidade de ouvir ambos os lados, aceitando o divergente e compreendendo a discordância em análise. A capacidade de dialogar seria conseguir argumentar usufruindo-se de fundamentos capazes de embasar o pleito requerido, colhendo o respeito mútuo das partes que estejam no conflito. A desigualdade apresentada durante a seção de diálogo deverá ser levada em consideração apenas de início, permitindo desta forma que o diálogo venha ocorrer, e a relação conflituosa seja sanada de modo mais rápido e eficiente. Os métodos extrajudiciais de tratamento de conflitos, apresentados pelo “Sistema Multiportas”, viabilizam a cultura do diálogo como forma de sanar a controvérsia, por meio de emprego da comunicação construtiva entre às partes, chegando a uma resolução que seja satisfatória para ambas.



Fonte: Google Imagens, 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diferentemente da apreciação comum pelo Judiciário, que acaba impondo uma sentença a favor de um indivíduo, e em contrapartida, em desfavor de outro. Ora, em decorrência do modelo beligerante e adversarial do processo brasileiro, comumente, não há a exploração do melhor diálogo entre às partes, mas sim, a ampliação do caráter impositivo das decisões judiciais.

REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. **Acesso à Justiça**: Juizados Especiais Cíveis e Ação Civil Pública. Uma Nova Sistematização da Teoria Geral do Processo. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.